



**Estado da Alta de Registro de Preços nº 07/2023 - PMSP**

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.958.517/0001-63, torna público o procedimento administrativo relativo ao processo licitatório Prescrito na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 30/2023 - PMSP.

**Data da assinatura da Alta de Registro de Preço: 12 de maio de 2023.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO ANGIOLÓGICO, CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E INTERNAÇÃO DE CÃES E GATOS DE FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, ANIMAIS QUE SE ENCONTRAM EM LAMES PROTEGIDAS E ANIMAIS COMEITADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.**

**Licitação: PRONTO VET PARASSO LTDA - EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.844.890/0001-99, sediada em Avenida Rio Barbaças, nº 1122, Vila Santa Teresinha, CEP: 87190-000, Fone/Fax: (41) 9.987.454.95.

**Valor total: R\$ 25.084,90 (vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e novecentos centavos).**

**PRONTO VET PARASSO LTDA - EPP**

| Item         | Produto-Serviço                                                                 | Marca/Modelo | Unid. | Quant. | Preço    | Preço total      |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|----------|------------------|
| 2            | 2 CESSÁRIA EMERGENCIAL EM CADEIAS (FORA DO HORÁRIO COMERCIAL/RESIDUAIS SEMANAL) | Bervig Dep   | Unid. | 5,00   | 2.366,16 | 11.833,30        |
| 1            | 1 CESSÁRIA EMERGENCIAL EM GATAS (HORÁRIO COMERCIAL)                             | Bervig Dep   | Unid. | 3,00   | 1.272,36 | 3.816,05         |
| 2            | 2 CESSÁRIA EMERGENCIAL EM GATAS (FORA DO HORÁRIO COMERCIAL/RESIDUAIS SEMANAL)   | Bervig Dep   | Unid. | 5,00   | 1.800,90 | 9.004,50         |
| 2            | 2 CESSÁRIA EMERGENCIAL EM GATAS (HORÁRIO COMERCIAL)                             | Bervig Dep   | Unid. | 5,00   | 1.046,53 | 5.232,75         |
| 2            | 2 FLUIDOTERAPIA 24 HORAS                                                        | Bervig Dep   | Unid. | 15,00  | 143,72   | 2.155,80         |
| 3            | 3 INTERNAÇÃO (24 HORAS DE INTERNAÇÃO)                                           | Bervig Dep   | Unid. | 25,00  | 276,00   | 5.500,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                 |              |       |        |          | <b>25.084,90</b> |

Pág. Municipal "Trize de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 28 de junho de 2023.



# Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Brasil, 130 – Centro - Fone: (067) 3811-5127 - Fax: (067) 3811-5120  
 E-mail: [gabinete@japara.gov.br](mailto:gabinete@japara.gov.br) - CEP: 68.300-000 - R. Frei Filomeno, 128 - Japurá, PA.

## Estatuto do Processo

### AVISO DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025**

**PRECISÃO ELETRÔNICA N.º 36/2025**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESAS INDIGENTES (EMI).**

---

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Pará, hereby público, para conhecimento de todos os potenciais interessados, que realizará a Licitação na modalidade PREÇO FIXO, sob o número de processo nº 36/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por Item, no termo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, da Instrução Normativa SEI/PAN nº 77/2023, das Leis Complementares nº 23.000, 247/2014 e 150/2015, demais legislações aplicáveis e das especificações editalícias mais atuais, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observando ainda a melhor proposta, observadas as datas e condições estabelecidas neste Edital:

**OBJETO: EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCIEIRA GRADE (BOM), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 14/2024, QUE TRAZ A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EXECUÇÃO DO PROJETO VIA MAIS BOM E RASE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JAPURÁ-PA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 08:00 às 09:00 horas de dia 16/07/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas de dia 16/07/2025.**

**CRIHO DA Sessão DE ABERTURA DE PREÇOS: às 08:00 horas de dia 16/07/2025.**

**CRIHO DE JULGAMENTO: VANTAGE POR ITEM**

**MODO DE PAGAMENTO: EFECADO**

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$4.268.322 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Real e Trinta e Dois Centavos).**

**LINHA PARA REALIZAÇÃO DA Sessão DE ABERTURA:** <https://www.bidlink.org.br/>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/GF.

---

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Japurá ([www.japura.pa.gov.br](http://www.japura.pa.gov.br)) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://portalnacional.com.br>).  
 Também à Avenida Bolívar, 363, Centro/VZU ou BOLETA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ([www.bml.org.br](https://www.bml.org.br)).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos durante o prazo de Licitação, através na Avenida Bolívar, 363 - Centro - JAPURÁ-PA, VZU0 por meio do Telefone [(067) 3835-1577] ou pelo e-mail: [licitacao@japara.gov.br](mailto:licitacao@japara.gov.br).

Japurá/PA, vinte e seis dias de Junho de 2025.

**EDY DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Agente de Contabilidade  
 Portaria 3/2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

## **Paço Municipal "Mansel Feres Filho"**

Fone: (61) 3653-5000 - Fax: (61) 3653-5001 - CEP: 73.740-0001-09

**JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ**

---

  

### **DECRETO Nº 089/2025**

  

**SÚMULA:** Atualiza a coordenação e dá continuidade à Comissão Municipal Intersetorial de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente – CMICA do município de Japurá-PR.

  

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.060, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Comissão Municipal Intersetorial de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Japurá, no Paraná,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Institui Comissão Municipal Intersetorial de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente (CMICA) do município de Japurá, que tem como objetivo promover a articulação entre as equipes das diversas Políticas Públicas, que possam contribuir para o atendimento, desenvolvimento, acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes, com suas potencialidades específicas, a fim de fortalecer o acesso aos direitos humanos, minimizar situações de risco social, desenvolver a sociedade infanto-

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA**  
**Paço Municipal "Manoel Ferreira Filho"**  
Fone: (044) 3425-3346, fax: 3425-1391 - CEP: 07.713-700 JAPURA/RO  
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

a) Titular: Karolina Dubuc Silva;  
b) Suplente 1: Sewilson José Madeira;  
c) Suplente 2: Gisele Bordini;  
d) Suplente 2: Alice Meloato  
e) Suplente 4: Adriana Piovesan.

VI- Representantes da Equipe Técnica do Conselho Tutelar:

a) Titular: Maria Pascoalina da Silva;  
b) Suplente: Adriana Manieri Carlesso.

VII- Representantes do Centro Mun. de Educação Infantil (CMEI) "Menino Jesus":

a) Titular: Tatiane Bordini Penachio;  
b) Suplente 1: Letícia Caroline Rodrigues;  
c) Suplente 2: Anaili Biasoto Bernardi Moura.

VIII- Representantes do Centro Mun. de Educação Infantil (CMEI) "Raios de Sol":

a) Titular: Gisleine de Fátima Martins Pelezi;  
b) Suplente: Angela Mikloski Gomes.

IX- Representantes da Escola Municipal "Inêze Batista Câmara":

a) Titular: Gisele Aparecida Silva;  
b) Suplente: Sandra Cristina Cavaleiro.

X- Representantes do Colégio Estadual "Emílio de Menezes":

a) Titular: Rosa Aparecida Antonski;  
b) Suplente: Cecília Niero Astash.

XI- Representantes do Colégio Estadual "Rui Barbosa":

a) Titular: Gabrielli Aparecida Bonotto Silva;  
b) Suplente 1: Suzelane Tamborelli Mircoff.

XII- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

a) Titular: Alessandra Vanessa Astrath Lombardi;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

**Paço Municipal "Manoel Pires Filho"**

Fone: (46) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 - CMT 39 - 75.758.345/0001-39

JAPURÁ - TERRITÓRIO PARANÁ

  

Art. 22º O fimbre oficial da Comissão Municipal Intersetorial de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente (CMICA) do município de Japurá a ser utilizado será conforme abaixo:

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>CMICA</b></p> <p><b>COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE</b></p> <p><b>ATENÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO</b></p> <p><b>ADOLESCENTE</b></p> <p>Rua Curitiba, 370 - Fone: (46) 3635-1941</p> <p>Decreto Municipal nº 093/2024</p> <p><b>Japurá – Paraná</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

  

Art. 23º A Comissão Municipal Intersetorial de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente (CMICA) do município de Japurá terá um e-mail próprio no qual somente o coordenador terá a senha.

**§1º** A cada troca de coordenação o e-mail deverá ser alterado;

**§2º** O e-mail da Comissão Municipal Intersetorial de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente (CMICA) será o abaixo relacionado

l- silvanahertz27@gmail.com

  

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  

Japurá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025.



**Adriana Cristina Polizer**  
Prefeita Municipal de Japurá-PR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>CONSELHO MUNICIPAL DE<br/>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br>Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041<br>Lei Federal nº. 8.742/93 - Lei Municipal nº. 038/2019<br><b>Japurá - Paraná</b> |
| <p>beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Denominação:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Japurá CNPJ: 13.588.711/0001-70</li> <li>b) <b>Valor (R\$):</b> 100.000,00 (cem mil reais).</li> <li>c) <b>Classificação do Recurso:</b> Custeio.</li> <li>d) <b>Funcional Programática:</b> 092455131219G0041</li> </ol>                       |                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>Art. 2º</b> Ficam aprovados o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o repasse do valor de R\$28.040,00 proveniente da Receita Federal com arrecadação de doações através do Fundo da Criança e o repasse de R\$54.960,00 de recursos livres da Prefeitura Municipal de Japurá-PR à referida entidade, por meio de Termo de Colaboração totalizando um valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).</p> |                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>Art. 3º</b> Aprova a atualização da Inscrição do CIEE/PR nesse consórcio, como também a emissão da Declaração Anual de Compromisso de Inscrição – DACI, com validade de 12 meses.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>Art. 4º</b> Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| JAPURÁ, 28 de junho de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| <br><b>GISELAIRE PEREIRA SOUZA SANCHES</b><br><small>Assessora Social</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |

